

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO – MG

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio – MG, convocada pelo Decreto Municipal nº 4.633 de 30 de junho de 2025, tem como objetivos:

- a) Avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- b) Promover a participação de representantes da sociedade civil, profissionais de saúde e gestores na construção de políticas públicas;
- c) Discutir estratégias para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local;
- d) Consolidar propostas que subsidiem a formulação de políticas públicas de saúde para o quadriênio subsequente;
- e) Eleger a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em duas etapas:

- a) Pré-Conferência: Reuniões sistemáticas e regionalizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos meses de julho e agosto de 2025;

"

b) Conferência: Dia 11 de setembro de 2025, no Auditório do Bloco I da Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio (FUNCEP/UNICERP), com duração de 4 horas e 30 minutos.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização do evento.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema central da Conferência será: "Saúde em Patrocínio: Diagnosticar, Propor e Avançar Juntos!".

Art. 4º A Conferência abordará os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

Eixo 2 Acesso e Qualidade na Atenção Especializada e Hospitalar;

Eixo 3 Vigilância em Saúde e Resposta a Emergências Sanitárias;

Eixo 4 Saúde Mental dos Trabalhadores da Saúde: Desafios e Estratégias;

Eixo 5 Gestão Participativa, Financiamento e Controle Social no SUS.

Art. 5º A Conferência será um fórum municipal de debates sobre políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade, com as seguintes finalidades:

a) Avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;

b) Promover a participação da sociedade civil, profissionais de saúde e gestores;

c) Discutir estratégias para fortalecimento do SUS no âmbito local;

d) Consolidar propostas para o quadriênio subsequente;

e) Eleger a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Cada eixo será abordado por meio de exposições e discussões em grupo, mediadas por dois facilitadores, dos quais serão confeccionadas de 3 a 5 propostas que serão incorporadas ao Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Todas as demais demandas serão direcionadas à Secretária de Saúde e Prefeito Municipal para apreciação e providências.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º A Conferência será presidida pela Coordenadora Geral da Comissão Organizadora ou, na sua ausência, pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela Secretaria e registro.

Art. 8º A Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto nº 4.634 de 30 de junho de 2025, é composta por:

Júnia Patrícia Ferreira – Coordenação;
Laira Carolina Arvelos – Produção;
Camilo dos Santos Guimarães – Planejamento Técnico;
Aida Marina Rodrigues Borges – Mobilização Comunitária;
Dayane Nunes da Cruz – Mobilização Comunitária;
Jéssica Marins Silva Cardoso – Secretaria e Registro;
Ana Maria Marra – Comunicação e Divulgação;
Alessandra Oliveira – Comunicação e Divulgação;
João de Melo – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Elaborar o regimento interno da Conferência;
- b) Organizar as etapas preparatórias, incluindo as pré-conferências;
- c) Coordenar a logística do evento, incluindo a disponibilização de espaços, materiais e transporte;
- d) Promover a divulgação da Conferência;
- e) Consolidar relatórios e propostas aprovados para encaminhamento às instâncias competentes.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA

Art. 10º A Conferência será precedida por Pré-Conferências, abertas a instituições, entidades de saúde, sociedade civil organizada e usuários do SUS, realizadas nas UBS em julho e agosto de 2025,

"

bem como disponibilização de formulário online para apresentação de propostas e cadastro de representação com ampla divulgação.

Art. 11º A Conferência Municipal ocorrerá em 11 de setembro de 2025, das 13h00 às 17h30.

Art. 12º A realização da Conferência será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá, junto à Prefeitura, os recursos financeiros necessários para a execução de todas as etapas.

Art. 14º A plenária final apreciará as considerações e sínteses das discussões dos eixos temáticos, com base nas propostas apresentadas na Conferência.

Art. 15º A plenária final será coordenada pela Coordenadora Geral, ou na sua ausência pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela Secretaria e registro com apoio do atual presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16º A apreciação e votação das propostas seguirão o seguinte procedimento:

- a) A Comissão Organizadora lerá as propostas indicadas nos debates dos eixos;
- b) A aprovação será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 17º A plenária é soberana e poderá questionar a mesa por questões de ordem, caso o regimento não esteja sendo cumprido.

Parágrafo Único. Questões de ordem poderão ser apresentadas a qualquer momento, exceto durante a votação, desde que os pedidos anteriores tenham sido apreciados pela plenária.

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS

Art. 18º Poderão inscrever-se na Conferência, na condição de:

- a) Delegados: Com direito a voz e voto;
- b) Participantes: Com direito a voz;
- c) Convidados: Com direito a voz.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 19º Serão delegados:

- a) Representantes formalmente credenciados, até 05/09/2025, de instituições governamentais, prestadoras de serviços de saúde (públicas e privadas) e entidades de usuários, membros do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Pessoas eleitas nas Pré-Conferências;
- c) Pessoas devidamente cadastradas na seção 5 do Formulário disponibilizado no período da pré Conferência;
- c) Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, como membros natos.
- d) Interessados em integrar o Conselho que no credenciamento manifestem vontade de fazer sua candidatura formal à composição do Conselho Municipal de Saúde, devendo obrigatoriamente estar presencialmente no momento da eleição na Conferência Municipal. .

Art. 20º Todos os delegados serão candidatos aptos à recomposição do Conselho Municipal de Saúde (2025-2027), conduzida pela Comissão Organizadora, respeitando a representação paritária entre governo, prestadores de serviços, trabalhadores da saúde e usuários, conforme Lei nº 5.822 de 18 de agosto de 2025.

Art. 21º A Recomposição do Conselho Municipal de Saúde seguirá o seguinte procedimento:

- a) A Comissão Organizadora fará a indicação dos segmentos respeitando expressamente a legislação, sendo 10 representantes titulares e 10 suplentes, representando Entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde- SUS; sendo esses: I Associações de pessoas com patologias; II - Associações de pessoas com deficiências; III – Entidades indígenas; IV – Movimentos sociais e populares, organizados; V – Movimentos

organizados de mulheres, em saúde; VI – Entidades de aposentados e pensionistas; VII - entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais; VIII - Entidades de defesa do consumidor; IX – Organizações de moradores; X – Entidades ambientalistas; XI – Organizações religiosas. 05 representantes titulares e 05 suplentes representando os trabalhadores de saúde, sendo esses: I Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas; II Comunidade científica; III Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento; e IV Entidades patronais e 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes representando os prestadores de serviços em saúde privados conveniados. Os delegados que tiverem interesse irão a frente, caso haja número superior as vagas, procederá a votação aberta, por maioria simples de votos, caso não, serão considerados eleitos os delegados que se manifestarem;

- b) Conforme legislação específica, a representação do Governo será previamente indicada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22º O relatório final elaborado pela Comissão Organizadora consolidará as propostas aprovadas na Conferência e será amplamente divulgado.

Art. 23º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde atualizar os dados nos sites e programas referentes ao acompanhamento dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

"

Art. 23º Casos omissos ou eventuais serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 24º Todos os participantes receberão certificados ao final da Conferência.

Parágrafo Único. Para funcionários públicos municipais, a ausência ao trabalho será justificada mediante apresentação do certificado.

Art. 25º Este regimento será apresentado ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, entrando em vigor após aprovação em plenária no mês anterior à Conferência e leitura no início do evento.

Patrocínio, 11 de setembro de 2025



Júnia Patrícia Ferreira

Coordenadora da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio
Minas Gerais



João de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio - Minas Gerais



Luciana Rocha Nunes Nogueira

Secretária Municipal de Saúde de Patrocínio - Minas Gerais